



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

ATA NÚMERO 155/XII/3.ª SL

Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2013, pelas 14:00 horas, reuniu a Comissão de Segurança Social e Trabalho na sala n.º 5 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

Audiência com a Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, da Direcção-Geral da Saúde, sobre a **Proposta de Lei n.º 156/XII (2.ª) (GOV)** "Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno":

Professor Doutor Carlos Silva Santos, Coordenador do Programa Nacional de Saúde Ocupacional;

Dr.ª Sandra Moreira, Técnica Superior da Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional.

O Senhor Vice-Presidente da Comissão, Deputado Mário Ruivo (PS), que, por impossibilidade do Senhor Presidente estar presente, presidiu à reunião, iniciou os trabalhos cumprimentando os requerentes da audiência, explicando que a mesma tinha sido concedida a título absolutamente excecional.

O Senhor Deputado Artur Rêgo (CDS-PP) usou da palavra de seguida chamando a atenção para o facto de os membros presentes daquela equipa de coordenação não representarem a Direcção-Geral da Saúde, concluindo, portanto, que não se tratava de uma audiência institucional, ao contrário daquilo de que estava convencido. E, assim sendo, anunciou que não teria qualquer intervenção naquela audiência.

O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) esclareceu que, para o GP do PCP, resultou claro que estava em causa uma audiência com a Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, da Direcção-Geral da Saúde, e não mais do que isso.

Também o Senhor Deputado Arménio Santos (PSD) corroborou as palavras do Senhor Vice-Presidente de que, exceccionalmente, tinha sido acordado conceder a audiência solicitada à Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, da Direcção-Geral da Saúde, mas na convicção errada de se tratar de uma entidade com legitimidade e com poderes institucionais. Verifica-se, porém, que não está em causa a posição institucional da Direcção-Geral da Saúde.

A audiência prosseguiu, tendo os seus requerentes esclarecido que não representavam institucionalmente a Direcção-Geral da Saúde, nem o poderiam fazer. Se fosse esse o caso, estaria presente o Senhor Diretor-Geral da Saúde. Daí que o pedido tenha sido solicitado pela Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, da Direcção-Geral da Saúde, que é constituída por três elementos, dos quais estão dois presentes.

Assim, alertando para as incongruências da revisão da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, da Direcção-Geral da Saúde propôs:

1. A adequação da terminologia e conceitos ao longo da Proposta de Lei.
2. A aplicação do regime jurídico somente ao âmbito geral, excluindo a transposição dos regimes para os trabalhadores menores e para as trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, que carecem de legislação específica e autónoma que salvguarde a saúde e segurança destes grupos populacionais mais vulneráveis.
3. A aplicação da Proposta de Lei aos funcionários públicos.
4. A eliminação dos artigos relativos à proteção do património genético, dado que esta matéria deve ser alvo de diploma legal específico que garanta efetivamente a saúde e segurança dos trabalhadores expostos, e aborde todos os fatores de risco profissional para além dos que apresentam natureza química.
5. A publicação anual e respetiva divulgação do perfil português de saúde ocupacional, que deverá ter como suporte um quadro de indicadores de saúde ocupacional.
6. A definição e instituição de uma Política de Saúde e Segurança do Trabalho pelo empregador.
7. A obrigatoriedade da articulação entre o domínio da saúde do trabalho e o domínio da segurança do trabalho.
8. A obrigatoriedade de Manual de procedimentos do serviço de saúde e segurança do trabalho em qualquer modalidade de organização.
9. A identificação dos elementos que devem constar no Manual de procedimentos no âmbito da gestão e planeamento do domínio da saúde do trabalho.
10. A inclusão das questões de emergência e primeiros socorros no local de trabalho.

11. A adequação das exigências de formação do representante do empregador à atual realidade de trabalho.
12. A revogação da autorização do serviço externo de saúde e segurança do trabalho associada à empresa, enquanto pessoa coletiva, e não ao empregador.
13. A renovação da autorização do serviço externo de saúde e segurança do trabalho de sete em sete anos, sob pena de caducidade.
14. O impedimento do exercício da atividade do serviço externo da saúde e segurança do trabalho sempre que exista caducidade da autorização.
15. A limitação do texto relativo à autorização para empresas estabelecidas noutro Estado-membro do espaço económico europeu, dada a sua inaplicabilidade ao domínio da saúde do trabalho.
16. A alteração do quadro de recursos humanos mínimo do serviço de saúde e segurança do trabalho.
17. A inclusão de aspetos essenciais à salvaguarda de uma adequada e contínua vigilância da saúde dos trabalhadores.
18. A obrigatoriedade de processo clínico individual do trabalhador.
19. A inclusão da figura de Diretor Clínico no Serviço de saúde e segurança do trabalho.
20. A inclusão de aspetos essenciais à salvaguarda da promoção da saúde no contexto de trabalho.

Pediram esclarecimentos os Senhores Deputados António Cardoso (PS) e Jorge Machado (PCP), que foram respondidos em conjunto pelo Professor Doutor Carlos Silva Santos.

A audiência foi gravada em suporte áudio e o respetivo registo está disponível para consulta na página Internet do Parlamento em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudiencia.aspx?BID=96095>, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada.

O Vice-Presidente,



(Mário Ruivo)

Palácio de São Bento, 30 de outubro de 2013.

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

Reunião de 16 de outubro de 2013

Folha de Presenças

(Ata n.º 155/XII/ 3.ª SL)

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Arménio Santos
Artur Rêgo
Clara Marques Mendes
João Paulo Pedrosa
Jorge Machado
Maria das Mercês Borges
Mário Ruivo
Teresa Costa Santos
António Cardoso
Maria Conceição Pereira

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Adriano Rafael Moreira
Idália Salvador Serrão
Joana Barata Lopes
João Figueiredo
Mariana Aiveca
Miguel Laranjeiro
Nuno Sá
Pedro Roque
Sónia Fertuzinhos
Vieira da Silva

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Adão Silva
José Manuel Canavarro
Rui Jorge Caetano